



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 047/2024

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para em prestação de serviços, de instalação de ar condicionado novos. Retirada e instalação de ar condicionado usados incluindo a manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga de gás refrigerante. Sendo que, ambos serão instalados na Nova Sede da Câmara Municipal de Sabáudia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Devido a construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia e a mudança para o endereço localizado na Avenida Campos Salles, 1951 - Centro, sendo necessário a aquisição de novos ares e instalação dos antigos, devido ao maior número de salas e no Plenário, essa instalação de faz necessária, para:

2.1.1 - Viabilizar condições adequadas para o trabalho.

2.1.2 - Garantir um ambiente climatizado para os servidores, vereadores e para os munícipes.

2.1.3- A contratação justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal de Sabáudia, não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização destes serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga de gás refrigerante assim como, não há profissionais habilitados para a realização de instalação e desinstalação dos equipamentos.

3. DAS DESCRIÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1- Encontram-se abaixo discriminados a descrição e o quantitativo dos itens:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Instalação completa de Aparelhos novos de Ar Condicionado tipo --- Split	UN	06	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

	9.000BTUS, inverter, quente/frio, incluído os itens: Suporte e fixação de equipamentos internos e externos; Tubulação de Cobre de até 3 metros. Local de instalação: Salas do setor administrativo.				
02	Instalação completa de aparelho novo de ar condicionado Split Piso Teto Inverter 36.000 BTUS, frio, incluído os itens: Suporte e fixação de equipamentos internos e externos; com tubulação de cobre de até 5 metros. Local de instalação: Hall de entrada	UN	01	R\$	R\$
03	Instalação completa de aparelhos novos de ar condicionado Split Piso Teto Inverter 48.000 BTUS frio, incluído os itens: Suporte e fixação de equipamentos internos e externos; com tubulação de cobre de até 5 metros. Local de instalação: Plenário, sendo que este local se trata de um pé direito alto de 5 metros de altura.	UN	02	R\$	R\$
04	Instalação completa de Cortina de Ar 150cm, que será necessário um ponto elétrico de 220V e será utilizado 10 metros de fio 2.5	UN	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

	mm para instalação do ponto. Local de Instalação: Plenário				
05	Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga de gás refrigerante e instalação em nova sala. Ar condicionado Split modelo Electrolux 9.000 btus quente/frio. Local de Instalação: Sala administrativa e sala do presidente.	UN	02	R\$	R\$
06	Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga de gás refrigerante e instalação em nova sala. Ar condicionado Split modelo Agratto 12.000 btus quente/frio. Local de Instalação: Sala de reunião	UN	01	R\$	R\$

4. - DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

4.1 – Os ares novos deverão ser instalados na nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia, situado na Avenida Campos Salles, nº 1951 – Centro- Sabáudia.

4.2- Os ares usados deverão ser desinstalados na Rua Rui Barbosa, nº 46 Centro na antiga sede da Câmara Municipal de Sabáudia, que deverá ser realizada a manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga de gás refrigerante e ser instalado na Nova Sede do órgão, situado na Avenida Campos Salles, nº 1951 – Centro – Sabáudia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

5 - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

5.1 – O início da execução deverá ser em até 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação do Contrato.

6- DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

6.1 – A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as Normas técnicas e de segurança do trabalho: a execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de segurança de trabalho.

6.1.2- A Contratada deverá executar os trabalhos de instalação, manutenção preventiva e corretiva obedecendo, além das condições previstas neste Termo, as Especificações Técnicas de Serviços referentes a cada aparelho de ar-condicionado, orientadas pelo respectivo fabricante.

6.1.3- Antes da instalação, a CONTRATADA deve vistoriar o local para garantir que as condições de trabalho não imponham nenhuma obstrução que interfira com a instalação e desinstalação.

6.7 – A vistoria técnica visa disponibilizar as licitantes as informações necessárias a correta elaboração de suas propostas, bem como, dotá-las de pleno conhecimento do ambiente CONTRATANTE.

6.7.1 – Todas as licitantes deverão apresentar junto da documentação de proposta declaração:

6.7.2 – Termo de Realização de Vistoria Técnica assinado pelo servidor e o licitante.

6.7.3 - Termo de Renúncias Vistoria Técnica emitido pelos licitantes, atestando que não poderão alegar o desconhecido dos serviços, infraestrutura e ambiente tecnológico, e/ou de dificuldade técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.

6.7.4 – Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas necessárias à perfeita execução no objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

6.8 - Todos os materiais e peças utilizadas deverão ser novos e de primeiro uso, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

6.8.1 - Todos os materiais que constam dos serviços, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada.

6.9 - Ao concluir a instalação, a CONTRATADA deverá executar a certificação de todos os pontos de instalação não sendo admitido certificação por amostragem, deverá apresentar os relatórios de testes e certificação sendo emitida a TRT do serviço.

6.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado, materiais (estopas, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros), equipamentos (medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, escadas entre outros) e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, sob pena de ser recusado o atendimento e notificada a empresa.

6.11- Os serviços de instalação dos aparelhos devem contemplar as despesas de transporte, mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, como tubos de cobre, suportes para os aparelhos, parafusos, coxins de borracha, carga de gás inicial, etc.

6.12 - No preço proposto pelos serviços de instalação dos aparelhos, deverá estar inclusa a mão de obra e demais encargos, além de peças, acessórios e equipamentos e eventuais ferramentas para instalação. Será de responsabilidade da Contratada, inclusive locação de andaimes, escadas, muncck e afins.

6.12.1 - Toda instalação deverá ser do mesmo padrão utilizado no local e/ou definido pela Câmara Municipal de Sabáudia e deverá ser autorizada pela mesma antes da sua realização.

6.12.2 - Para qualquer instalação que exija a perfuração de parede, e/ou teto, a empresa deverá após a instalação realizar o acabamento dos locais com o mesmo padrão existente no local.

6.13 - Dos serviços de Desinstalação:

6.13.1- Os serviços de desinstalação consistem na retirada dos aparelhos e devem contemplar as despesas de transporte, mão de obra e destinação adequada dos materiais que não serão reaproveitados, visando a sustentabilidade e as normas vigentes para descarte. Os equipamentos/materiais que poderão ser reaproveitados deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.

6.14 - Eventuais danos aos equipamentos desinstalados, deverá a Contratada providenciar o reparo, sem ônus adicionais a Câmara Municipal de Sabáudia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

6.15 - Para a execução dos serviços a Contratada deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e normas da ABNT.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O documento fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, CNPJ sob nº 01.010.823/0001-60, com endereço à Rua Rui Barbosa, 46, centro, Sabáudia-Pr – CEP 86720-000;

7.2 - O documento fiscal deverá constar à discriminação dos itens, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.3 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 10 (dez) dias após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.

7.4 - O pagamento referente fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual; d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

7.5 - É vedada a antecipação de pagamento.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.7 - Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente ou através de pix com chave do CNPJ, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

7.10 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

7.12 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Sabáudia, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

8.1.2. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

8.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

8.2.1. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

8.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

8.2.4. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Após o recebimento definitivo do objeto, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

8.5. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parte do objeto licitatório.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA fornecerá os componentes, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, sem ônus adicional.

11.1.1 - As obrigações contidas neste item não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

11.1.2 - O representante fiscal do contrato estará autorizada e terá livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

11.1.3 - A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos, mediante aviso prévio do Presidente da Câmara, sempre que:

a) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

11.1.4 - As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

11.1.5 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

11.1.6 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.1.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.2.1 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.2.2 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

11.2.5 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

11.2.6 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

11.2.7 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.2.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.2.9- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.3 - Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

11.3.1- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.3.2- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.3.3- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço.

12.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor em até 10 dias após o seu recebimento e atesto pelo Fiscal do Contrato.

12.1.2 - Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor às dependências devidamente acompanhado de servidores, onde serão prestados os serviços de infraestrutura de rede, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

12.1.3 – Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, subempreiteiros ou outros.

12.1.4 - Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.

12.1.5 - Emitir ordens de serviço à LICITANTE vencedora, bem como determinar a interrupção total ou parcial da execução dos trabalhos sempre que julgar necessário.

12.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.7 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.8 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.1- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

12.3- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.4- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

13. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 a 163 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.2.2. Multa:

13.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

13.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

14.2 Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sabáudia, 20 de setembro de 2024.

APARECIDO JOSÉ BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA